



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convenios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 066/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ PARA ESTABELECEM PARCERIA COM O GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO TAPAJÓS PARA DIVULGAR O PROCESSO ADOTIVO NA REGIÃO OESTE DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, designado pela Portaria nº 717/2025, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-5, com sede na Rua Vera Paz, Bairro Salé, Santarém - PA, 68040-255, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Dra. **ALDENIZE RUELA XAVIER**, residente e domiciliado em Santarém/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é estabelecer parceria entre o Grupo de Apoio à Adoção Tapajós e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e em especial com a Vara da Infância e da Juventude de Santarém, para divulgar o processo adotivo na região oeste do Pará com a finalidade de que as

adoções sejam bem sucedidas.

Realizar encontros mensais com os pretendentes à adoção e famílias que já adotaram, para falar sobre e divulgar a adoção, via temáticas como: Motivações; Mitos e preconceitos; Desenvolvimento da criança e do adolescente e os Aspectos legais da adoção, dentro das regras jurídicas, para que as crianças sem famílias possam ter a chance de crescer e se desenvolver inseridas numa família que as ame e cuide.

Mitigar objetivamente problemas na promoção do direito à convivência familiar da criança e do adolescente, promovendo rodas de conversa com os membros dos órgãos que atuam na “rede municipal” de atendimento à criança e adolescente, em especial ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente e a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santarém.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- Encaminhamento dos pretendentes a adoção à participação dos encontros mensais
- Apoio do tribunal no que diz respeito a sua participação em eventos desempenhando funções de palestrantes e etc..

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**:

- Organização dos encontros mensais com pretendentes à adoção, bem como arcar com as despesas relativas à realização do encontro

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo **TJPA** a fiscalização será realizada pelo servidor Gêssica de Aguiar Lima, matrícula 221121;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo Partícipe **UFOPA/GAAT** a fiscalização será realizada pela servidora Maria Marlene Escher Furtado, matrícula **SIAPE 1300930**;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de

competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste acordo poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém/PA. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração do

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ALDENIZE RUELA

XAVIER:6735002

0244

ALDENIZE RUELA XAVIER

Reitora da Universidade Federal do Oeste do Pará

Assinado de forma digital
por ALDENIZE RUELA
XAVIER:67350020244
Dados: 2025.07.17
11:42:33 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 14/07/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA GONDIM DA SERRA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA**, em 14/07/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**, em 14/07/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000057227** e o código CRC **A471F984**.

0012639-31.2025.8.14.0900

0000057227v4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/TJPA/2024 (90039/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 039/TJPA/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de desinstalação de equipamento antigo, instalação de equipamento novo e manutenção em garantia do sistema de refrigeração tipo VRF do edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 30 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 17/07/2025. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1222317

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2025.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZONIA - EPP, CNPJ/MF nº 03.431.159/0001-59.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é Manter o funcionamento da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí/PA.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse dos participantes, na forma da legislação vigente.

RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os participantes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Protocolo: 1222494

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 066.2025-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é estabelecer parceria entre o Grupo de Apoio à Adoção Tapajós com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e em especial com a Vara da Infância e da Juventude de Santarém, para divulgar o processo adotivo na região oeste do Pará com a finalidade de que as adoções sejam bem sucedidas.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 24 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 17/07/2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1222465

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/TJPA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/TJPA/2025.

PROCESSO: 0013104-40.2025.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: EMPRESA GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.175.056/0001-64.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no transporte de cargas conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 014/2025/TJPA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 289.804,10 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão a contar de recursos consignados no orçamento do TJPA, para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1222412

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025/TCMPA, sob o tipo MENOR PREÇO por Grupo.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, informática e telas para o auditório Jarbas Passarinho, salas de treinamento e salas de reunião, localizados no TCMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital Convocatório.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 04/08/2025 no site: www.compras.gov.br.

ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br.

Belém, 17 de julho de 2025.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA - Pregoeiro

Protocolo: 1222331

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.331, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a NPC SGP-01 (v.2), que dispõe sobre procedimentos de controle necessários para mitigar riscos no âmbito da concessão de aposentadoria voluntária, por invalidez permanente ou compulsória para os servidores do TCE/PA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares - alterado pelo Ato nº 97, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2025);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.792 de 07 de abril de 2025 que define os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.984 de 13 de maio 2025 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Auditoria Interna, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de os controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado.

CONSIDERANDO o Expediente nº 001734/2024/AUDIN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SGP-01 (v.2), do Sistema de Gestão de Pessoas, a qual tem por finalidade dispor sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do TCE-PA, com base na iden-